



UnB | HUB



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte
Brasília-DF, CEP 70830-200
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Minuta de Termo de Comodato nº 00/2024

Processo nº 23522.018339/2024-54

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA/HUB FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES/EBSEH E A
EMPRESA.....

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário de Brasília, sediado no SGAN 605, Av. L2 Norte, Asa Norte, Brasília – DF, CNPJ nº. 15.126.437/0003-05, UG-155.009, neste ato representado pela sua Superintendente, a Sra. **ELZA FERREIRA NORONHA**, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, nomeada por meio da Portaria nº 21, 1º de fevereiro 2017, publicada no DOU n. 24, de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, Página 15 e por sua Gerente Administrativo a Servidora VANILDA DE OLIVEIRA COELHO, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada por meio da Portaria - SEI nº 108, de 22 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço/EBSEH nº 1764, de 25 de março de 2024, página 06, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por
(nome), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23522.018339/2024-54, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º....., proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 7 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. Será necessário a entrega de equipamento de Ureteroscopia flexível com mínimo de 67 cm de comprimento, camisa de 7,5 f, deflexão primária bilateral de 270 graus, visão com direção de zero grau e ângulo de 88 graus, canal interno de trabalho de mínimo 3,6 f, compatível com equipamento Storz;

1.1.2. será necessário a entrega de Equipamento gerador laser: holmium laser 20 w, luz guia verde ou similar, com pedal de controle preciso de frequência de pulso compatível com a fibra e demais itens a serem utilizados para ureterolitotripsia endoscópica.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º, apresentada(s) pela comodante e emitida em, é de:

2.1.1.;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de, com início na data de e encerramento em, ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO**

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal em Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente
HUB-UnB/EBSERH
(Assinatura eletrônica)

Vanilda de Oliveira Coelho
Gerente Administrativa
HUB-UnB/EBSERH
assinatura eletrônica

COMODANTE
EMPRESA
assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Cardoso Soares, Chefe de Unidade**, em 21/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41734518** e o código CRC **522761F5**.

Referência: Processo nº 23522.018339/2024-54 SEI nº 41734518

MINUTA